



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**RETIFICAÇÃO 04 DO EDITAL Nº 30/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE**

– 1º SEMESTRE DE 2021 –

No item 02, em que se lê

- 2 A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Acesso Discente (CADIS) do IFRN.

leia-se

- 2 A coordenação geral das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Acesso Discente (CADIS) do IFRN.

No item 10.8 e seus subitem, em que se lê

- 10.8.1 A não anexação do documento acima discriminado ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado neste edital implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.

leia-se

- 10.8.1 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato e a assinatura do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.
- 10.8.2 Na impossibilidade de anexar o histórico escolar, o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO, conforme modelo padrão presente no Anexo III deste Edital, devidamente assinada e carimbada pela escola em que o candidato está matriculado.
- 10.8.3 A não anexação do documento acima discriminado ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado neste edital implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 10.8.4 Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou correio eletrônico.

No item 12, inclusão do subitem 12.2

- 12.2 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, deverá substituir a nota de Língua Portuguesa pela nota da disciplina da língua oficial do país de estudo, respeitando a tabela de equivalência presente no Anexo IV deste edital, quando necessário.

No item 13, inclusão do subitem 13.4.1,

- 13.4.1 Candidatos que se enquadrem na condição descrita no item 12.2 deste Edital deverão anexar os documentos em língua estrangeira devidamente visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

No item 15, em que se lê

- 15 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato.

leia-se

- 15 Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.

No item 16, subitem 16.2, em que se lê

- 16.2 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, o candidato deverá usar as normas matemáticas de arredondamento para fins de registro no cadastro do SGC.

leia-se

- 16.2 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 5 deverão multiplicá-las por 20 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, o candidato deverá registrar 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.
- 16.3 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, o candidato deverá usar as normas matemáticas de arredondamento para fins de registro no cadastro do SGC.

No item 20, subitem 20.1, em que se lê

- 20.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados pelos *campi* dos respectivos cursos e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

leia-se

- 20.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados por portaria publicada pelos Diretores Gerais dos *campi* dos respectivos cursos e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

No item 36, subitem 36.1, em que se lê

- 36.1 O agendamento será realizado por telefone ou por e-mail, no período informado no Anexo II deste Edital, obedecendo ao horário funcionamento do *campus*, conforme Anexo XI deste edital.

leia-se

- 36.1 O agendamento será realizado por e-mail, no período informado no Anexo II deste Edital, obedecendo ao horário funcionamento do *campus*, conforme Anexo XI deste edital.

No item 49 e seus subitens, em que se lê

- 49 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas no comparecimento **obrigatório** à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular
- 49.1 A Junta Médica ou a Perícia Médica Singular analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula**.
- 49.2 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Junta Médica ou Perícia Médica Singular.
- 49.3 O **resultado do parecer** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II deste Edital.
- 49.4 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 49.5 O não comparecimento à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
- 49.6 O parecer da Junta Médica ou da Perícia Médica Singular terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

leia-se

- 49 As informações prestadas no momento da matrícula online serão analisadas por Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas dos processos seletivos discentes, conforme Resolução 33/2019-CONSUP/IFRN
- 49.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula**. (

- 49.1.1 Para os candidatos que realizarem a matrícula online o agendamento será informado através do e-mail ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.
- 49.2 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.**
- 49.3 O **resultado do parecer** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II deste Edital.
- 49.4 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 49.5 O não comparecimento na data e horário informados para apresentação à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas implicará a eliminação do candidato.
- 49.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia presencial, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO** caberá recurso.

No item 58, em que se lê

- 58 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos **através do e-mail** processoseletivo@ifrn.edu.br ou pelos telefones (84) 4005.0781 e (84) 4005.0882.

leia-se

- 58 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos **através do e-mail** processoseletivo@ifrn.edu.br .

No ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, em que se lê

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	11/12/2020
Inscrições dos candidatos	14h00min de 16/12/2020 às 23h59min de 22/01/2021 <i>(Alteração dada pela retificação 02)</i>
Avaliação das inscrições e documentos pela Comissão de Avaliação	25/01/2021 a 29/01/2021
Resultado preliminar	08/02/2021
Envio dos recursos	09/02/2021
Resultado dos recursos	18/02/2021
RESULTADO FINAL	18/02/2021
AGENDAMENTO DAS PRÉ-MATRÍCULAS PRESENCIAIS	(Datas a definir)
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	(Datas a definir)
PRÉ-MATRÍCULAS (presenciais)	(Datas a definir)
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	(Datas a definir)
Resultado Preliminar dos pareceres de renda	(Datas a definir)
Resultado Final dos pareceres de pessoa com deficiência	
Recurso do Resultado Preliminar dos pareceres de renda	(Datas a definir)
Resultado do recurso dos pareceres de renda	(Datas a definir)
HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS)	

leia-se

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	11/12/2020
Inscrições dos candidatos	14h00min de 16/12/2020 às 23h59min de 22/01/2021
Resultado preliminar	22/02/2021
Envio dos recursos	23/02/2021
Resultado dos recursos	03/03/2021
RESULTADO FINAL	03/03/2021
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	08 a 10/03/2021
AGENDAMENTO DAS PRÉ-MATRÍCULAS PRESENCIAIS	09 e 10/03/2021
PRÉ-MATRÍCULAS (presenciais)	10 e 11/03/2021
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	26/03/2021
Resultado Preliminar dos pareceres de renda	22/03/2021
Resultado Final dos pareceres de pessoa com deficiência	
Recurso do Resultado Preliminar dos pareceres de renda	23/03/2021
Resultado do recurso dos pareceres de renda	26/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS)	

No ANEXO XI – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPI, em que se lê

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN Telefone: (84) 4005-0766	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN Telefone: (84) 3417-1531 / 4005-4102.	08h às 12h e 14h às 17h
Ceará Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN	8h as 12h e 13h as 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca	08h às 12h e 13h às 16h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefone: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h
Educação à Distância	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefone: (84)4005-2707	08h às 12h e 14h às 17h
Ipangaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipangaçu/RN Telefone: (84) 4005-4104	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefone: (84) 3262-2282	08h às 12h e 14h às 17h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN Telefone: (84) 3521-1230	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN Telefone: (84) 3422-2658	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2631/2632 seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN Telefone: (84) 4006-9511	08h às 12h e 14h às 17h

Natal-Cidade Alta	Rua das Donzelas, 151 – Rocas. Natal/RN. Telefone: (84) 4005-0963 E-mail: seac.cal@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN Telefone: (84) 4005-4107	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefone: (84) 4005-4108	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN Telefone: (84) 4005-4109	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefone: (84) 3291-4700	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN Telefone: (84) 3278-2246	08h às 12h e 13h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN Telefones: (84) 4005-4112	08h às 12h e 13h às 16h

Leia-se

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN E-mail: seac.laj@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN E-mail: seac.mc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN E-mail: seac.mo@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-0963	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Cidade Alta	Rua das Donzelas, 151 – Rocas. Natal/RN. E-mail: seac.cal@ifrn.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN E-mail: seac.paas@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN E-mail: seac.spp@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
-----------------------------	---	----------------------------

Natal/RN, 13 de janeiro de 2021.

José Everaldo Pereira
Coordenador de Acesso Discente